

João Tese

Lei nº 555

O Prefeito Municipal de Commingos Ilheus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal resolveu e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 113,90 (cento e treze cruzeiros e oventa centavos), destinado ao pagamento salarial de diferença de Operários desta Municipalidade ocorrido no exercício de 1971, referente a férias.

Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito, correm por conta da anulação parcial na dotação:

Administração Financeira - Fiscalização.

3.1.1.1.01.08.02 - Pessoal Civil - adicionais - Cr\$ 113,90

Artº 3º - O presente Crédito Especial classificar-se-á nas seguintes rubricas:

Viação Transportes e Comunicações

3.1.1.1.01.07.42 - Pessoal Civil - Salário 69,40

Serviços Urbanos - Ruas e Freixidas

3.1.1.1.01.07.94 - Pessoal Civil - Salário 24,96

Serviços Urbanos - Praças, Parques e Jardins

3.1.1.1.01.07.95 - Pessoal Civil - Salário 19,54

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Commingos Ilheus, 30 de outubro - 1972

Wanda Silva Vargas
Prefeito Municipal